



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 163/90

PMSGO

-GAB.

15 de maio de 1.990.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (AME).

BALDUINO MAFFISSONI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou na sessão Ordinária de 14 de maio de 1990, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica declarada de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (AME), registrada no Cadastro Geral de contribuições sob nº 33.741.711/0001-76.

ARTIGO 2º Esta Lei presistirá enquanto a referida ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO existir.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS,
15 de maio de 1.990.


BALDUINO MAFFISSONI
PREFEITO MUNICIPAL